

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026– ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: DIEGO TAVARES DE VIVEIROS (CHURASCARIA ITAMARAGI – ME)

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

1. PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n.º 09218925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, Centro, nesta cidade de Exu/PE, CEP 56.230-000, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **TAMARA MARIA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.582.934-55, RG de n.º 2034.763 ITEP/RN, residente e domiciliado na Otacílio Pereira de Carvalho N.º S/N, Bairro Valdir Parente; nesta cidade; doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS (CHURASCARIA ITAMARAGI – ME), inscrita no CNPJ nº **42.999.074/0001-23**, com sede na Rua Avenida Castelo Branco, nº 713, Bairro Centro, Exu-PE, CEP 56230-0100, neste ato representada por **JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS**, CPF 087.654.004-37, brasileiro, amasiado, empresário, residente e domiciliado a Avenida Castelo Branco, nº 713, Bairro Centro, Exu-PE, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram entre si o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHA, REFEIÇÃO E COMERCIAL) CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE**, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	PF/MARMITA: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO/BAIÃO DE DOIS, MACARRÃO, FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNE COZIDA, FRITA OU ASSADA, SALADA CRUA OU COZIDA MAIS REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO	550	UNID.	21,00	11.550,00
2	PRATO COMERCIAL: ARROZ REFOGADO COM OU SEM FEIJÃO, OU BAIÃO DE DOIS C/ FEIJÃO VERDE, DOIS TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), 2 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER, MACARRÃO, FAROFA E BEBIDA (REFRIGERANTE OU SUCO).	420	UNID.	25,00	10.500,00
3	EXECUTIVO: CONTEM, ARROZ BRANCO, ARROZ COM LEGUMES OU DE FORNO, SALADA TIPO SALPICÃO OU OUTRO TIPO, ACOMPANHADO DE FILÉ À PARMEGIANA, BIFE À MILANESA, STROGONOFF DE FRANGO OU DE CARNE BOVINA, OU OUTRA PROTEÍNA, BATATA FRITA OU MACAXEIRA FRITA, SOBREMESA TIPO PUDIM, DOCE DE LEITE OU OUTROS TIPOS DE SOBREMESA SOLICITADA, ACOMPANHANDO JARRAS DE SUCO OU REFRIGERANTE	200	UNID.	45,00	9.000,00


Tâmara Maria Silva Santos
Portaria nº 012 / 2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE – Secretaria Municipal de Saúde ou no Próprio estabelecimento (município de Exu-PE)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, com o devido atesto dos fiscais, por meio de transferência bancária ou pix, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de EXU-PE, para exercício de 2026:

TODAS AS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS ESTÃO VINCULADAS AO SEGUINTE ÓRGÃO, UNIDADE E NATUREZA DE DA DESPESA

**ÓRGÃO: 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA.
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

FUNCIONAL: 10.301.1015.2088.0000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.303.1013.2091.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA
BÁSICA - SUS

FUNCIONAL: 10.301.1013.2084.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE
SAÚDE

FUNCIONAL: 10.305.1018.2111.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.1016.2093.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - SUS

FUNCIONAL: 10.302.1017.2085.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
JOSÉ PINTO
SARAIVA - MAC SUS

FUNCIONAL: 10.301.1016.2094.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA - SUS

FUNCIONAL: 10.301.1015.2086.0000 DISPÊNDIO
COM LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

FUNCIONAL: 10.302.1017.2107.0000
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS

FUNCIONAL: 10.301.1015.2092.0000
MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM RECIFE

FUNCIONAL: 10.302.1017.2098.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNCIONAL: 10.301.1013.2090.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TFD/SUS

Tâmara Santos
Tâmara Maria Silva Santos
Portaria nº 012 / 2025
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada Deverá:

- a) Entregar os produtos conforme as especificações técnicas e quantidades.
- b) Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 12 (doze) meses.
- c) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando necessário.
- d) Responder pelo fiel cumprimento do presente contrato, respeitando, respondendo e atendendo as solicitações, informações e requerimentos dos fiscais designados pela CONTRATANTE.
- e) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- f) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- g) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante Deverá:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo e na Lei 14.133/21;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Tâmara Maria Silva Santos
Tâmara Maria Silva Santos
Portaria nº 012 / 2025
Secretaria de Saúde

- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES

A execução do presente contrato será fiscalizada por dois servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde.

Serão consideradas infrações aquelas contidas no art. 155 da Lei 14.133/21, enquanto as sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Exu/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a empresa deverá permanecer enquadrada nos requisitos cobrados na habilitação contida no edital e termo de referência ou até que se conclua algum processo ordinário de licitação contendo o mesmo objeto da presente dispensa.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Exu-PE, 12 de janeiro de 2026


Tâmara Maria Silva Santos
Portaria nº 013/2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2026
Contratante


JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS
(CHURASCARIA ITAMARAGI – ME)
CNPJ nº 42.999.074/0001-23
Representante da Contratada

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME

NOME

CPF

CPF

TESTEMUNHAS